

Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 3/80

de 3 de Janeiro

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 254/79, de 28 de Julho, o seguinte:

1 — O grupo de pessoal paramédico do quadro de pessoal civil do Exército, aprovado pela Portaria n.º 12/78, de 10 de Janeiro, é desdobrado em dois grupos de pessoal: de enfermagem e técnico auxiliar dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica.

2 — O grupo de pessoal técnico auxiliar dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica tem a constituição constante do quadro anexo a esta portaria.

3 — Os actuais técnicos auxiliares dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica integrados nas categorias constantes do quadro referido no número anterior, de acordo com as normas constantes do Decreto-Lei n.º 254/79, de 28 de Julho, ficarão na situação de supranumerários se excederem, em cada subgrupo de pessoal, os quantitativos estabelecidos.

Estado-Maior do Exército, 28 de Novembro de 1979. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

ANEXO

Grupo de pessoal	Subgrupo de pessoal	Designação	Categoria	Quantitativo
Técnico auxiliar dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica.	Audiometrista	Técnico auxiliar principal	H	1
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	I	
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	J	
	Cardiografista	Técnico auxiliar principal	H	1
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	I	2
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	J	4
	Dietista	Técnico auxiliar principal	H	2
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	I	
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	J	
	Ergoterapeuta	Técnico auxiliar principal	H	3
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	I	
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	J	
Fisioterapeuta	Técnico auxiliar principal	H	1	
	Técnico auxiliar de 1.ª classe	I	3	
	Técnico auxiliar de 2.ª classe	J	4	
Neurofisiografista	Técnico auxiliar principal	H	1	
	Técnico auxiliar de 1.ª classe	I	2	
	Técnico auxiliar de 2.ª classe	J	4	
Ortofonista	Técnico auxiliar principal	H	1	
	Técnico auxiliar de 1.ª classe	I		
	Técnico auxiliar de 2.ª classe	J		
Ortoptista	Técnico auxiliar principal	H	2	
	Técnico auxiliar de 1.ª classe	I		
	Técnico auxiliar de 2.ª classe	J		
Preparadores de laboratório.	Técnico auxiliar principal	H	3	
	Técnico auxiliar de 1.ª classe	I	6	
	Técnico auxiliar de 2.ª classe	J	14	
Protésico	Técnico auxiliar principal	H	1	
	Técnico auxiliar de 1.ª classe	I	1	
	Técnico auxiliar de 2.ª classe	J	2	
Radiografista	Técnico auxiliar principal	H	1	
	Técnico auxiliar de 1.ª classe	I	3	
	Técnico auxiliar de 2.ª classe	J	6	

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.